



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026

PROCESSO	Nº. 1005/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	12/11/2026, às 8h30.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/11/2026, às 8h31.
DATA/HORA DA DISPUTA	12/11/2026, às 8h45.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTLAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.

- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.

- Atentar para exigência da apresentação da Certidão Negativa do Município de São Marcos.

- Eventual não juntada pelo licitante de alguma Declaração que deva constar em proposta ou habilitação não importará em imediata desclassificação/inabilitação. Nesses casos, o Pregoeiro/Agente de contratação concederá prazo de 10 (dez) minutos no dia da sessão para que o licitante efetue a declaração durante a sessão, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal situação não se aplica aos demais documentos exigidos no Edital.

- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio das **Secretaria Municipais**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e que, às **8h45 DO DIA DE NOVEMBRO DE 2026**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação é exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **exceto para os Lotes 2, 3 e 5**, em que será aberta a ampla concorrência, tendo em vista não se mostrar vantajoso para Administração Pública a criação de cotas prevista no Art. 48 da mesma Lei, razão pela qual, resta afastada nos termos do Art. 49, III da mesma legislação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 27/10/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/11/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 12/11/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Site eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I - O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadraram-se nessa(s) categoria(s).

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

4.4 - A licitante deverá anexar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.5 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Bannrisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 - Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato/Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desde Edital.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (anexo VII).

12 - DA ENTREGA:

12.1 - O prazo de entrega integral dos produtos é o estabelecido na minuta contratual.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 - Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 - De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III - Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Preço Orçado;

Anexo IX - Termo de Referência;

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo XI – Projetos.

VOLMIR

NAZARENO

RECH:374334660

53

Assinado de forma digital
por VOLMIR NAZARENO

RECH:37433466053

Dados: 2026.10.26

10:21:51 -03'00'

São Marcos/RS, 23 de Outubro de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

Em 23 de outubro de 2026.

Braian

Assinado de forma
digital por Braian
Busin

Busin

Dados: 2026.10.23
15:59:44 -03'00'

BRAIAN BUSIN

Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 056/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	ADM 01 PROJETO ITEM 01 MESA DE 200 MM X 160 MM EM MDF NA COR GELO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR NA COR ALUMÍNIO TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. GAVETEIRO COM CHAVE.	UN	1,0000		
2	ADM 02 PROJETO ITEM 02 MESA DE 200MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	1,0000		
3	ADM 03 PROJETO ITEM 03 MESA DE 150 MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM, SENDO 2 NA COR GELO E 1 NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	3,0000		
4	ADM 04 FAPS PROJETO ITEM 01 MÓVEL FAPS - ARMÁRIO EM MDF 18MM C/ FUNDO, 6 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (TIPO ARQUIVO), CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, 2 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS DOBRADIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. MELAMINA COR BRANCO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL.	UN	1,0000		
TOTAL DO LOTE 001					
LOTE 02: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5	AS 05 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 01 A E B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR BRANCO OBS: VERIFICAR	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.				
6	AS 06 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA PASTA SUSPensa EM MDF NA COR BRANCO 18MM 12 GAVETAS (PARA PASTAS SUSPENSAS) 4 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PUXADOR TIPO BARRA, NA COR ALUMINIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000		
7	AS 07 CADASTRO UNICO PROJETO ITEM 03 MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO 18MM 2 GAVETÕES 3 PORTAS DE ABRIR (2 COM CHAVE) PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	1,0000		
8	AS 08 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 04 PARTELEIRAS NA COR GELO EM MDF 36MM FIXADAS COM MÃO FRANCESA OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000		
9	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 01 MESA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCO; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTA PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MODULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 170 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE CANTO ANEXO.	UN	1,0000		
10	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 02 MESA DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCA; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTÁ PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MÓDULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80CM X COMPRIMENTO 150CM X PROFUNDIDADE 60CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE TRABALHO ANEXO.	UN	3,0000		
11	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 03 PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METALON PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR BRANCO FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA E PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR LOURO FREIJÓ FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 250 CM X COMPRIMENTO 105 CM X PROFUNDIDADE 30 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DE PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METAL ANEXO.	UN	3,0000		
12	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 04 CONJUNTO DE COZINHA SOB MEDIDA NA COR BRANCO OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000		
13	AS 13 CREAS ITEM 05 (SEM PROJETO) MESA OVAL 8 A 12 LUGARES EM MDF PARA SALA DE REUNIÃO COM TAMPO MEDINDO 270 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA), ESPESSURA DO TAMPO DE 38MM, ALTURA DE 81CM, 2 CAIXAS DE TOMADAS, ESTRUTURA DA BASE EM MDF. COR BRANCO	UN	1,0000		
14	AS 14 CREAS ITEM 06 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 120 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000		
15	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 01 MESA PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA COR BRANCO 18MM E TAMPO 32MM; GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS DERÃO COM AMORTECIMENTO E A PRIMEIRA GAVETA SERÁ COM CHAVE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 75 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 150 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA BALCÃO ANEXO.	UN	4,0000		
16	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 02 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA NA COR BRANCO 18MM E TAMPO 36MM; PORTAS E GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	105 CM X PROFUNDIDADE 50 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DO MÓVEL DE APOIO ANEXO.				
17	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 03 CONJUNTO DE COZINHA COMPOSTA POR 08 PEÇAS SOB MEDIDA NA COR BRANCO (MÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE VASSOURAS E RODOS, NICHOS PARA GELADEIRA, NICHOS PARA MICRO-ONDAS, GAVETÃO, ARMÁRIO INFERIOR COM TAMPO EM GRANITO, ARMÁRIO SUPERIOR, NICHOS SUPERIORES COM FUNDO E NICHOS SUPERIORES PARA BEBEDOURO). OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000		
18	AS 18 GESTÃO ITEM 04 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 150 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000		
TOTAL DO LOTE 002					
LOTE 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
19	ED 19 PROJETO ITEM 01 ARMÁRIO PARA ARQUIVOS COM PORTAS MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. TODAS AS PORTAS DEVERÃO VIR COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000		
20	ED 20 PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA FECHAMENTO DE FIAÇÃO - MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM TAMPO DE 32MM E LATERAIS DE 18MM, FAZER RECORTES NO MÓVEL PARA PEGA E MOVIMENTAÇÃO DO MESMO. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000		
21	ED 21 PROJETO ITEM 03 CAMA GAVETÃO - CAMAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	10,000		
22	ED 22 PROJETO ITEM 04 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000		
23	ED 23 PROJETO ITEM 05 MÓVEL PARA FORNOS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. NICHOS PARA FORNOS EM MDF 36MM. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL CONFERIR DIMENSÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS OBS: CONFORME PRANCHA 03/08	UN	1,0000		
24	ED 24 PROJETO ITEM 06 MESA NUTRICIONISTA - MESAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000		
25	ED 25 PROJETO ITEM 07 TAMPO E MOLDURA DO PISA PRATO MARCO DE ENQUADRAMENTO, MOLDURA EM MDF 18MM E TAMPO EM MDF 36MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 05/08	UN	1,0000		
26	ED 26 PROJETO ITEM 08 MÓVEL PARA LOUÇAS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA, NA VERTICAL, NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELANINA NA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 06/08	UN	1,0000		
27	ED 27 PROJETO ITEM 09 MESA DE APOIO MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	2,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

28	ED 28 PROJETO ITEM 10 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000		
29	ED 29 PROJETO ITEM 11 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000		
30	ED 30 PROJETO ITEM 12 MÓVEL COZINHA - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 02/08.	UN	1,0000		
31	ED 31 PROJETO ITEM 13 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000		
32	ED 32 PROJETO ITEM 14 MESA DE APOIO - MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000		
33	ED 33 PROJETO ITEM 15 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - MÓVEL TODO EM MDF 36MM, COM PRATELEIRA. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000		
34	ED 34 PROJETO ITEM 16 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM FUNDO, 5 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, 8 PÉS DE METAL COM 10CM DE ALTURA, MELAMINA COR GELO . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. MANTER TAMPO EXISTENTE.	UN	1,0000		
35	ED 35 PROJETO ITEM 17 ARMÁRIO EM MDF 18MM - PUXADORES PEQUENOS CROMADOS, 4X2CM, 8 PORTINHAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, CHAVES EM TODAS AS PORTINHAS. MELAMINA COR BEGE . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	1,0000		
36	ED 36 PROJETO ITEM 18 ARMÁRIO EM MDF 18MM - 8 GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, LATERAIS E FUNDO REFORÇADO. 2 PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. MELAMINA COR AMADEIRADO A DEFINIR . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	2,0000		
37	ED 37 PROJETO ITEM 19 MÓVEL PARA CUBAS - MÓVEL EM MDF 18mm, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR, COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	1,0000		
38	ED 38 BANCADA INFANTIL PROJETO ITEM 01 BANCADA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, NA COR CINZA COBALTO OU SIMILAR, FORMATO EM L , DESTINADA AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,74 M X 1,60 M, ALTURA DE 0,75 M E PROFUNDIDADE DE 0,75 M. CAPACIDADE PARA 11 CRIANÇAS, SENDO 7 LUGARES NO LADO DE 2,74 M E 4 LUGARES NO LADO DE 1,60 M. DEVE POSSUIR DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DAS CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM TODAS AS EXTREMIDADES, SUPERFÍCIES LISAS E SEM ARESTAS CORTANTES,	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO JUNTO À PAREDE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
TOTAL DO LOTE 003					
39	MA 39 PROJETO ITEM 01B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000		
40	MA 40 PROJETO ITEM 02B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000		
41	MA 41 PROJETO ITEM 03B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000		
42	MA 42 PROJETO ITEM 04B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000		
43	MA 43 PROJETO ITEM 05B MESA REDONDA EM MDF 18mm E TAMPO 36mm. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000		
44	MA 44 PROJETO ITEM 06B MÓVEL EM MDF 18mm - 3 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E RODÍZIOS COM TRAVA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000		
TOTAL DO LOTE 004					
LOTE 5: SECRETARIA DA SAÚDE					
45	SAU 45 PROJETO ITEM 02 SMS - MESA EM L, (TAMANHO 1,50M X 1,50) PRANCHA 03 - SAÚDE	UN	5,0000		
46	SAU 46 PROJETO ITEM 03 SMS - MESA CONSULTÓRIO (1,50X 0,60) PRANCHA 04 - SAÚDE	UN	13,000		
47	SAU 47 FÁRMACIA PROJETO ITEM 01 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 4 PORTAS (1,42 X 1,80 X 0,45) PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000		
48	SAU 48 FÁRMACIA PROJETO ITEM 02 FARMÁCIA ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS (1,70 X 2,80 X 0,35) ARMÁRIO AÉREO NICHADO PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000		
49	SAU 49 FÁRMACIA PROJETO ITEM 03 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 3 PORTAS E GAVETEIROS (1,30 X 2,80 X 0,60) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000		
50	SAU 50 FÁRMACIA PROJETO ITEM 04 FARMÁCIA DIVISÓRIA PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF (1,76 X 0,50) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000		
51	SAU 52 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 08 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 4 GAVETAS (105 X 0,60 X 0,80) PRANCHA 05 - SAÚDE	UN	5,0000		
52	SAU 53 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 09 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 2 GAVETAS SÃO JOSÉ (0,91 X 0,50 X 0,87) PRANCHA 06 - SAÚDE	UN	3,0000		
53	SAU 54 NICOLETTI PROJETO ITEM 10 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E BANCADA DA PIA - SALA DE PROCEDIMENTOS PRANCHA 07 - SAÚDE	UN	1,0000		
54	SAU 55 NICOLETTI PROJETO ITEM 11 NICOLETTI ARMÁRIO INTEGRADO COM TAMPO EXISTENTE - SALA DE REUNIÕES PRANCHA 08 - SAÚDE	UN	1,0000		
55	SAU 56 NICOLETTI PROJETO ITEM 12 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E ATENDIMENTO - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000		
56	SAU 57 NICOLETTI PROJETO ITEM 13 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM NICHOS SUPERIORES - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000		
57	SAU 58 NICOLETTI PROJETO ITEM 14 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (0,90 X 0,60) (CONSULTÓRIO PEDIATRIA) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000		
58	SAU 59 NICOLETTI PROJETO ITEM 15 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (105 X 0,60) (CONSULTÓRIO MÉDICO) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

59	SAÚ 60 NICOLETTI PROJETO ITEM 16 NICOLETTI - BANCADA INTEGRADA (ARMÁRIO E MESA): CONJUNTO CONTÍNUO COM EXTENSÃO DE 2,90 M EM MDF 18 MM (TAMPO 36 MM) COMPOSTO POR ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS DE GIRO SOB TAMPO DE PIA EXISTENTE E MESA LATERAL ACOPLADA COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000		
60	SAÚ 61 NICOLETTI PROJETO ITEM 17 NICOLETTI - ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO AÉREO/ALTO: ARMÁRIO AUXILIAR FECHADO EM MDF COM PORTAS DE GIRO E MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PRATELEIRAS INTERNAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000		
61	SAÚ 62 NICOLETTI PROJETO ITEM 18 NICOLETTI ARMÁRIO SEM TAMPO PARA COZINHA PRANCHA 12 - SAÚDE	UN	1,0000		
TOTAL DO LOTE 005					
LOTE 6: SECRETARIA TURISMO					
62	TUR 51 PROJETO ITEM 01 A, B e C MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM RODÍZIOS E TRAVA, PUXADOR TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MELAMINA COR BRANCA. CONFORME PRANCHAS 1, 2 E 3 EM ANEXO.	UN	2,0000		
TOTAL DO LOTE 006					

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056./2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr..... portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.;....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../....., CEP....., telefone ()....., e-mail:, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1005/2026, Pregão Eletrônico n.º 056/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis conforme abaixo:

(descrever os itens com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do mês de atraso, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde o mês final do período de adimplemento da parcela até mês do efetivo pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto do presente instrumento deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço/empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante, desde que haja requerimento por parte da contratada devidamente fundamentado para tanto.

Antes da fabricação do móvel o contratante deverá realizar a medida do mesmo in loco.

Os móveis deverão ser entregues e montados no local e horário acordado com a contratante, devendo, para tanto, ser comunicada previamente com dois dias de antecedência.

Concluída a montagem dos móveis, havendo alguma desconformidade, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar os reparos necessários sob pena de aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 05 meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no PNCP. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que requerido e justificado pela contratada e as razões sejam aceitas pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

IX – Dar garantia do objeto pelo prazo de no mínimo 12 meses a contar do recebimento atestado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação
Fonte de recurso: MDE
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 14 – Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: PIAPS Sociodemográfico, Incentivo Farmácia Básica e Insumos para controle de diabetes, Vigilância em Saúde (estruturação)
Elemento de despesa: 449052000000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 1005/2026, Pregão Eletrônico nº 056/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;

d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;

e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;

f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;

g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados por portaria, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, ... de de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	ADM 01 PROJETO ITEM 01 MESA DE 200 MM X 160 MM EM MDF NA COR GELO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR NA COR ALUMÍNIO TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. GAVETEIRO COM CHAVE.	UN	1,0000	4.100,0000	4.100,00
2	ADM 02 PROJETO ITEM 02 MESA DE 200MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	1,0000	4.229,6700	4.229,67
3	ADM 03 PROJETO ITEM 03 MESA DE 150 MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM, SENDO 2 NA COR GELO E 1 NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	3,0000	3.870,0000	11.610,00
4	ADM 04 FAPS PROJETO ITEM 01 MÓVEL FAPS - ARMÁRIO EM MDF 18MM C/ FUNDO, 6 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (TIPO ARQUIVO), CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, 2 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS DOBRADIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. MELAMINA COR BRANCO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL.	UN	1,0000	2.965,0000	2.965,00
TOTAL DO LOTE 001					22.904,00
LOTE 02: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5	AS 05 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 01 A E B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR BRANCO OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	1,0000	3.881,6700	3.881,67
6	AS 06 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA PASTA SUSPENSA EM MDF NA COR BRANCO 18MM 12 GAVETAS (PARA PASTAS SUSPENSAS) 4 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PUXADOR TIPO BARRA, NA COR ALUMINIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000	6.869,6700	20.609,01
7	AS 07 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 03 MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO 18MM 2 GAVETÕES 3 PORTAS DE ABRIR (2 COM CHAVE) PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	1,0000	2.885,3300	2.885,33
8	AS 08 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 04 PARTELEIRAS NA COR GELO EM MDF 36MM FIXADAS COM MÃO FRANCESA OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000	958,0000	2.874,00
9	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 01 MESA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCO; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTA PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MÓDULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 170 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE CANTO ANEXO.	UN	1,0000	3.552,0000	3.552,00
10	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 02 MESA DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCA; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTÁ PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MÓDULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80CM X COMPRIMENTO 150CM X PROFUNDIDADE 60CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-	UN	3,0000	7.107,9900	21.323,97

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE TRABALHO ANEXO.				
11	AS 09 CREAM PROJETO ITEM 03 PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METALON PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR BRANCO FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA E PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR LOURO FREIJÓ FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 250 CM X COMPRIMENTO 105 CM X PROFUNDIDADE 30 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DE PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METAL ANEXO.	UN	3,0000	2.713,3300	8.139,99
12	AS 09 CREAM PROJETO ITEM 04 CONJUNTO DE COZINHA SOB MEDIDA NA COR BRANCO OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000	13.285,330	13.285,33
13	AS 13 CREAM ITEM 05 (SEM PROJETO) MESA OVAL 8 A 12 LUGARES EM MDF PARA SALA DE REUNIÃO COM TAMPO MEDINDO 270 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA), ESPESSURA DO TAMPO DE 38MM, ALTURA DE 81CM, 2 CAIXAS DE TOMADAS, ESTRUTURA DA BASE EM MDF. COR BRANCO	UN	1,0000	5.929,0000	5.929,00
14	AS 14 CREAM ITEM 06 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 120 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000	2.014,6700	2.014,67
15	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 01 MESA PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA COR BRANCO 18MM E TAMPO 32MM; GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS DERÃO COM AMORTECIMENTO E A PRIMEIRA GAVETA SERÁ COM CHAVE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 75 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 150 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA BALCÃO ANEXO.	UN	4,0000	3.553,3300	14.213,32
16	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 02 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA NA COR BRANCO 18MM E TAMPO 36MM; PORTAS E GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO 105 CM X PROFUNDIDADE 50 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DO MÓVEL DE APOIO ANEXO.	UN	1,0000	2.700,6700	2.700,67
17	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 03 CONJUNTO DE COZINHA COMPOSTA POR 08 PEÇAS SOB MEDIDA NA COR BRANCO (MÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE VASSOURAS E RODOS, NICHOS PARA GELADEIRA, NICHOS PARA MICRO-ONDAS, GAVETÃO, ARMÁRIO INFERIOR COM TAMPO EM GRANITO, ARMÁRIO SUPERIOR, NICHOS SUPERIORES COM FUNDO E NICHOS SUPERIORES PARA BEBEDOURO). OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000	13.819,330	13.819,33
18	AS 18 GESTÃO ITEM 04 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 150 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000	2.716,6700	2.716,67
TOTAL DO LOTE 002					117.944,96
LOTE 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
19	ED 19 PROJETO ITEM 01 ARMÁRIO PARA ARQUIVOS COM PORTAS MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. TODAS AS PORTAS DEVERÃO VIR COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	8.183,3300	8.183,33
20	ED 20 PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA FECHAMENTO DE FIAÇÃO - MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM TAMPO DE 32MM E LATERAIS DE 18MM, FAZER RECORTE NO MÓVEL PARA PEGA E MOVIMENTAÇÃO DO MESMO. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	1.661,6700	1.661,67

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

21	ED 21 PROJETO ITEM 03 CAMA GAVETÃO - CAMAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERIAS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	10,000	4.695,0000	46.950,00
22	ED 22 PROJETO ITEM 04 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000	5.391,6700	5.391,67
23	ED 23 PROJETO ITEM 05 MÓVEL PARA FORNOS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. NICHOS PARA FORNOS EM MDF 36MM. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL CONFERIR DIMENSÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS OBS: CONFORME PRANCHA 03/08	UN	1,0000	5.563,3300	5.563,33
24	ED 24 PROJETO ITEM 06 MESA NUTRICIONISTA - MESAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	2.975,0000	2.975,00
25	ED 25 PROJETO ITEM 07 TAMPO E MOLDURA DO PASA PRATO MARCO DE ENQUADRAMENTO, MOLDURA EM MDF 18MM E TAMPO EM MDF 36MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 05/08	UN	1,0000	1.545,3300	1.545,33
26	ED 26 PROJETO ITEM 08 MÓVEL PARA LOUÇAS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA, NA VERTICAL, NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELANINA NA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 06/08	UN	1,0000	4.918,3300	4.918,33
27	ED 27 PROJETO ITEM 09 MESA DE APOIO MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	2,0000	4.031,6700	8.063,34
28	ED 28 PROJETO ITEM 10 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	4.220,0000	4.220,00
29	ED 29 PROJETO ITEM 11 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	4.733,3300	4.733,33
30	ED 30 PROJETO ITEM 12 MÓVEL COZINHA - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 02/08.	UN	1,0000	8.295,0000	8.295,00
31	ED 31 PROJETO ITEM 13 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000	5.761,6700	5.761,67
32	ED 32 PROJETO ITEM 14 MESA DE APOIO - MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000	4.205,0000	4.205,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

33	ED 33 PROJETO ITEM 15 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - MÓVEL TODO EM MDF 36MM, COM PRATELEIRA. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000	2.728,6700	2.728,67
34	ED 34 PROJETO ITEM 16 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM FUNDO, 5 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, 8 PÉS DE METAL COM 10CM DE ALTURA, MELAMINA COR GELO. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. MANTER TAMPO EXISTENTE.	UN	1,0000	4.201,6700	4.201,67
35	ED 35 PROJETO ITEM 17 ARMÁRIO EM MDF 18MM - PUXADORES PEQUENOS CROMADOS, 4X2CM, 8 PORTINHAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, CHAVES EM TODAS AS PORTINHAS. MELAMINA COR BEGE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	1,0000	2.888,6700	2.888,67
36	ED 36 PROJETO ITEM 18 ARMÁRIO EM MDF 18MM - 8 GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, LATERAIS E FUNDO REFORÇADO. 2 PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. MELAMINA COR AMADEIRADO A DEFINIR. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	2,0000	4.928,3300	9.856,66
37	ED 37 PROJETO ITEM 19 MÓVEL PARA CUBAS - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR, COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	1,0000	9.230,3300	9.230,33
38	ED 38 BANCADA INFANTIL PROJETO ITEM 01 BANCADA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, NA COR CINZA COBALTO OU SIMILAR, FORMATO EM L, DESTINADA AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,74 M X 1,60 M, ALTURA DE 0,75 M E PROFUNDIDADE DE 0,75 M. CAPACIDADE PARA 11 CRIANÇAS, SENDO 7 LUGARES NO LADO DE 2,74 M E 4 LUGARES NO LADO DE 1,60 M. DEVE POSSUIR DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DAS CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM TODAS AS EXTREMIDADES, SUPERFÍCIES LISAS E SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO JUNTO À PAREDE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	13.409,3300	13.409,33
TOTAL DO LOTE 003					154.782,33
LOTE 4: MEIO AMBIENTE					
39	MA 39 PROJETO ITEM 01B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.650,0000	7.300,00
40	MA 40 PROJETO ITEM 02B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.381,6700	6.763,34
41	MA 41 PROJETO ITEM 03B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000	4.138,3300	4.138,33
42	MA 42 PROJETO ITEM 04B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.019,0000	6.038,00
43	MA 43 PROJETO ITEM 05B MESA REDONDA EM MDF 18MM E TAMPO 36MM. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000	1.744,6700	1.744,67
44	MA 44 PROJETO ITEM 06B MÓVEL EM MDF 18MM - 3 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E RODÍZIOS COM TRAVA. MELAMINA COR GELO. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	2.485,3300	4.970,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TOTAL DO LOTE 004					30.955,00
LOTE 5: SECRETARIA DA SAÚDE					
45	SAÚ 45 PROJETO ITEM 02 SMS - MESA EM L, (TAMANHO 1,50M X 1,50) PRANCHA 03 - SAÚDE	UN	5,0000	2.916,6700	14.583,35
46	SAÚ 46 PROJETO ITEM 03 SMS - MESA CONSULTÓRIO (1,50X 0,60) PRANCHA 04 - SAÚDE	UN	13,000	2.146,0000	27.898,00
47	SAÚ 47 FARMACIA PROJETO ITEM 01 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 4 PORTAS (1,42 X 1,80 X 0,45) PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000	3.768,6700	3.768,67
48	SAÚ 48 FARMACIA PROJETO ITEM 02 FARMÁCIA ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS (1,70 X 2,80 X 0,35) ARMÁRIO AÉREO NICHADO PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000	3.509,3300	3.509,33
49	SAÚ 49 FARMACIA PROJETO ITEM 03 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 3 PORTAS E GAVETEIROS (1,30 X 2,80 X 0,60) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000	8.939,0000	8.939,00
50	SAÚ 50 FARMACIA PROJETO ITEM 04 FARMÁCIA DIVISÓRIA PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF (1,76 X 0,50) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000	1.345,0000	1.345,00
51	SAÚ 52 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 08 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 4 GAVETAS (105 X 0,60 X 0,80) PRANCHA 05 - SAÚDE	UN	5,0000	1.927,6700	9.638,35
52	SAÚ 53 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 09 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 2 GAVETAS SÃO JOSÉ (0,91 X 0,50 X 0,87) PRANCHA 06 - SAÚDE	UN	3,0000	1.687,6700	5.063,01
53	SAÚ 54 NICOLETTI PROJETO ITEM 10 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E BANCADA DA PIA - SALA DE PROCEDIMENTOS PRANCHA 07 - SAÚDE	UN	1,0000	10.532,670	10.532,67
54	SAÚ 55 NICOLETTI PROJETO ITEM 11 NICOLETTI ARMÁRIO INTEGRADO COM TAMPO EXISTENTE - SALA DE REUNIÕES PRANCHA 08 - SAÚDE	UN	1,0000	8.534,3300	8.534,33
55	SAÚ 56 NICOLETTI PROJETO ITEM 12 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E ATENDIMENTO - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000	5.043,3300	5.043,33
56	SAÚ 57 NICOLETTI PROJETO ITEM 13 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM NICHOS SUPERIORES - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000	2.562,3300	2.562,33
57	SAÚ 58 NICOLETTI PROJETO ITEM 14 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (0,90 X 0,60) (CONSULTÓRIO PEDIATRIA) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000	1.593,3300	1.593,33
58	SAÚ 59 NICOLETTI PROJETO ITEM 15 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (105 X 0,60) (CONSULTÓRIO MÉDICO) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000	1.665,0000	1.665,00
59	SAÚ 60 NICOLETTI PROJETO ITEM 16 NICOLETTI - BANCADA INTEGRADA (ARMÁRIO E MESA): CONJUNTO CONTÍNUO COM EXTENSÃO DE 2,90 M EM MDF 18 MM (TAMPO 36 MM) COMPOSTO POR ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS DE GIRO SOB TAMPO DE PIA EXISTENTE E MESA LATERAL ACOPLADA COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000	4.148,6700	4.148,67
60	SAÚ 61 NICOLETTI PROJETO ITEM 17 NICOLETTI - ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO AÉREO/ALTO: ARMÁRIO AUXILIAR FECHADO EM MDF COM PORTAS DE GIRO E MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PRATELEIRAS INTERNAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000	3.158,3300	3.158,33
61	SAÚ 62 NICOLETTI PROJETO ITEM 18 NICOLETTI ARMÁRIO SEM TAMPO PARA COZINHA PRANCHA 12 - SAÚDE	UN	1,0000	1.767,8300	1.767,83
TOTAL DO LOTE 005					113.750,53
LOTE 6: SECRETARIA TURISMO					
62	TUR 51 PROJETO ITEM 01 A, B e C MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM RODÍZIOS E TRAVA, PUXADOR TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MELAMINA COR BRANCA. CONFORME PRANCHAS 1, 2 E 3 EM ANEXO.	UN	2,0000	3.820,0000	7.640,00
TOTAL DO LOTE 006					7.640,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte de diversas Secretarias do Município de São Marcos, dentre elas: Secretaria de Administração, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	ADM 01 PROJETO ITEM 01 MESA DE 200 MM X 160 MM EM MDF NA COR GELO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR NA COR ALUMÍNIO TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. GAVETEIRO COM CHAVE.	UN	1,0000	4.100,0000	4.100,00
2	ADM 02 PROJETO ITEM 02 MESA DE 200MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	1,0000	4.229,6700	4.229,67
3	ADM 03 PROJETO ITEM 03 MESA DE 150 MM X 150 MM EM MELANINA 18 E 36 MM, SENDO 2 NA COR GELO E 1 NA COR OVO, TAMPO INTEIRO, ESPAÇO PARA PASSA FIOS, 8 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	UN	3,0000	3.870,0000	11.610,00
4	ADM 04 FAPS PROJETO ITEM 01 MÓVEL FAPS - ARMÁRIO EM MDF 18MM C/ FUNDO, 6 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (TIPO ARQUIVO), CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, 2 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TODAS AS DOBRADIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. MELAMINA COR BRANCO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL.	UN	1,0000	2.965,0000	2.965,00
TOTAL DO LOTE 001					22.904,00
LOTE 02: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5	AS 05 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 01 A E B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR BRANCO OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	1,0000	3.881,6700	3.881,67
6	AS 06 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA PASTA SUSPENSA EM MDF NA COR BRANCO 18MM 12 GAVETAS (PARA PASTAS SUSPENSAS) 4 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PUXADOR TIPO BARRA, NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000	6.869,6700	20.609,01
7	AS 07 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 03 MÓVEL EM MDF NA COR BRANCO 18MM 2 GAVETÕES 3 PORTAS DE ABRIR (2 COM CHAVE) PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS SERÃO COM AMORTECIMENTO. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	1,0000	2.885,3300	2.885,33
8	AS 08 CADASTRO ÚNICO PROJETO ITEM 04 PARTELEIRAS NA COR GELO EM MDF 36MM FIXADAS COM MÃO FRANCESA OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO.	UN	3,0000	958,0000	2.874,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 01 MESA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCO; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTA PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MODULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 170 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE CANTO ANEXO.	UN	1,0000	3.552,0000	3.552,00
10	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 02 MESA DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO COR BRANCA; GAVETAS SERÃO COM CORREDIÇAS OCULTAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PARA O GAVETEIRO ESTÁ PREVISTO UMA CHAVE NA PARTE SUPERIOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FECHAR TODAS AS GAVETAS DO MÓDULO. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80CM X COMPRIMENTO 150CM X PROFUNDIDADE 60CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA DE TRABALHO ANEXO.	UN	3,0000	7.107,9900	21.323,97
11	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 03 PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METALON PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR BRANCO FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA E PRATELEIRAS EM MDF 18MM NA COR LOURO FREIJÓ FIXADAS JUNTO A SERRALHERIA. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 250 CM X COMPRIMENTO 105 CM X PROFUNDIDADE 30 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DE PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METAL ANEXO.	UN	3,0000	2.713,3300	8.139,99
12	AS 09 CREAS PROJETO ITEM 04 CONJUNTO DE COZINHA SOB MEDIDA NA COR BRANCO OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000	13.285,330	13.285,33
13	AS 13 CREAS ITEM 05 (SEM PROJETO) MESA OVAL 8 A 12 LUGARES EM MDF PARA SALA DE REUNIÃO COM TAMPO MEDINDO 270 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA), ESPESSURA DO TAMPO DE 38MM, ALTURA DE 81CM, 2 CAIXAS DE TOMADAS, ESTRUTURA DA BASE EM MDF. COR BRANCO	UN	1,0000	5.929,0000	5.929,00
14	AS 14 CREAS ITEM 06 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 120 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000	2.014,6700	2.014,67
15	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 01 MESA PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA COR BRANCO 18MM E TAMPO 32MM; GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS DERÃO COM AMORTECIMENTO E A PRIMEIRA GAVETA SERÁ COM CHAVE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 75 CM X COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 150 CM X PROFUNDIDADE 60 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA MESA BALCÃO ANEXO.	UN	4,0000	3.553,3300	14.213,32
16	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 02 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA NA COR BRANCO 18MM E TAMPO 36MM; PORTAS E GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADE. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA 80 CM X COMPRIMENTO 105 CM X PROFUNDIDADE 50 CM. OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DO MÓVEL DE APOIO ANEXO.	UN	1,0000	2.700,6700	2.700,67
17	AS 15 GESTÃO PROJETO ITEM 03 CONJUNTO DE COZINHA COMPOSTA POR 08 PEÇAS SOB MEDIDA NA COR BRANCO (MÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE VASSOURAS E RODOS, NICHOS PARA GELADEIRA, NICHOS PARA MICRO-ONDAS, GAVETÃO, ARMÁRIO INFERIOR COM TAMPO EM GRANITO, ARMÁRIO SUPERIOR, NICHOS SUPERIORES COM FUNDO E NICHOS SUPERIORES PARA BEBEDOURO). OBSERVAÇÕES: DEVE-SE SEGUIR MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO DA COZINHA ANEXO.	UN	1,0000	13.819,330	13.819,33
18	AS 18 GESTÃO ITEM 04 (SEM PROJETO) MESA RETANGULAR EM MDF COM TAMPO MEDINDO 150 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) NA COR BRANCO. ALTURA TOTAL DE 81 CM. ESPESSURA DO TAMPO 38MM. ESTRUTURA DA BASE EM MDF.	UN	1,0000	2.716,6700	2.716,67
TOTAL DO LOTE 002					117.944,96

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

LOTE 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
19	ED 19 PROJETO ITEM 01 ARMÁRIO PARA ARQUIVOS COM PORTAS MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. TODAS AS PORTAS DEVERÃO VIR COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	8.183,3300	8.183,33
20	ED 20 PROJETO ITEM 02 MÓVEL PARA FECHAMENTO DE FIAÇÃO - MÓVEL EM MDF NA COR OVO COM TAMPO DE 32MM E LATERAIS DE 18MM, FAZER RECORTE NO MÓVEL PARA PEGA E MOVIMENTAÇÃO DO MESMO. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	1.661,6700	1.661,67
21	ED 21 PROJETO ITEM 03 CAMA GAVETÃO - CAMAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	10,000	4.695,0000	46.950,00
22	ED 22 PROJETO ITEM 04 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000	5.391,6700	5.391,67
23	ED 23 PROJETO ITEM 05 MÓVEL PARA FORNOS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. NICHOS PARA FORNOS EM MDF 36MM. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL CONFERIR DIMENSÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS OBS: CONFORME PRANCHA 03/08	UN	1,0000	5.563,3300	5.563,33
24	ED 24 PROJETO ITEM 06 MESA NUTRICIONISTA - MESAS EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. O GAVETEIRO SERÁ COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	2.975,0000	2.975,00
25	ED 25 PROJETO ITEM 07 TAMPO E MOLDURA DO PASA PRATO MARCO DE ENQUADRAMENTO, MOLDURA EM MDF 18MM E TAMPO EM MDF 36MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 05/08	UN	1,0000	1.545,3300	1.545,33
26	ED 26 PROJETO ITEM 08 MÓVEL PARA LOUÇAS MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA, NA VERTICAL, NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELANINA NA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 06/08	UN	1,0000	4.918,3300	4.918,33
27	ED 27 PROJETO ITEM 09 MESA DE APOIO MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	2,0000	4.031,6700	8.063,34
28	ED 28 PROJETO ITEM 10 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	4.220,0000	4.220,00
29	ED 29 PROJETO ITEM 11 MESA SEC. DE EDUCAÇÃO - MESA EM MDF COR OVO COM TAMPO E LATERAIS DE 32MM, PUXADOR TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. TODAS AS CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DEVERÃO SER COM AMORTECIMENTO. PORTA E GAVETEIRO SERÃO COM CHAVE. OBS: CONFORME PRANCHA 01/01	UN	1,0000	4.733,3300	4.733,33
30	ED 30 PROJETO ITEM 12 MÓVEL COZINHA - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 02/08.	UN	1,0000	8.295,0000	8.295,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

31	ED 31 PROJETO ITEM 13 MÓVEL PARA ARMAZENAGEM - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS DE ABRIR. PUXADORES TIPO BARRA NA COR ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ACABAMENTO EM MELANINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 08/08	UN	1,0000	5.761,6700	5.761,67
32	ED 32 PROJETO ITEM 14 MESA DE APOIO - MESA DE ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 40X40MM E TRAVESSAS 40X60MM, ESP. 2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX E PRATELEIRAS EM MDF 16MM. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000	4.205,0000	4.205,00
33	ED 33 PROJETO ITEM 15 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - MÓVEL TODO EM MDF 36MM, COM PRATELEIRA. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL. OBS: CONFORME PRANCHA 04/08.	UN	1,0000	2.728,6700	2.728,67
34	ED 34 PROJETO ITEM 16 MÓVEL PARA APOIO DO BUFFET - ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM FUNDO, 5 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, 8 PÉS DE METAL COM 10CM DE ALTURA, MELAMINA COR GELO . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. MANTER TAMPO EXISTENTE.	UN	1,0000	4.201,6700	4.201,67
35	ED 35 PROJETO ITEM 17 ARMÁRIO EM MDF 18MM - PUXADORES PEQUENOS CROMADOS, 4X2CM, 8 PORTINHAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, CHAVES EM TODAS AS PORTINHAS. MELAMINA COR BEGE . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	1,0000	2.888,6700	2.888,67
36	ED 36 PROJETO ITEM 18 ARMÁRIO EM MDF 18MM - 8 GAVETÕES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, LATERAIS E FUNDO REFORÇADO. 2 PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. MELAMINA COR AMADEIRADO A DEFINIR. . OBS: CONFORME PRANCHA 01/01. OBS: CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL.	UN	2,0000	4.928,3300	9.856,66
37	ED 37 PROJETO ITEM 19 MÓVEL PARA CUBAS - MÓVEL EM MDF 18MM, COM FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR, COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM MELAMINA COR BRANCA TX. CUBAS, TAMPO E ESPELHO EM AÇO INOX. OBS: CONFORME PRANCHA 07/08	UN	1,0000	9.230,3300	9.230,33
38	ED 38 BANCADA INFANTIL PROJETO ITEM 01 BANCADA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, NA COR CINZA COBALTO OU SIMILAR, FORMATO EM L , DESTINADA AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,74 M X 1,60 M, ALTURA DE 0,75 M E PROFUNDIDADE DE 0,75 M. CAPACIDADE PARA 11 CRIANÇAS, SENDO 7 LUGARES NO LADO DE 2,74 M E 4 LUGARES NO LADO DE 1,60 M. DEVE POSSUIR DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DAS CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM TODAS AS EXTREMIDADES, SUPERFÍCIES LISAS E SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO JUNTO À PAREDE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	13.409,3300	13.409,33
TOTAL DO LOTE 003					154.782,33
LOTE 4: MEIO AMBIENTE					
39	MA 39 PROJETO ITEM 01B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.650,0000	7.300,00
40	MA 40 PROJETO ITEM 02B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.381,6700	6.763,34
41	MA 41 PROJETO ITEM 03B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000	4.138,3300	4.138,33

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

42	MA 42 PROJETO ITEM 04B MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18MM E TAMPO 36MM, GAVETEIRO COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E CHAVE NA 1º GAVETA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	3.019,0000	6.038,00
43	MA 43 PROJETO ITEM 05B MESA REDONDA EM MDF 18MM E TAMPO 36MM. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	1,0000	1.744,6700	1.744,67
44	MA 44 PROJETO ITEM 06B MÓVEL EM MDF 18MM - 3 GAVETAS COM PUXADOR TIPO BARRA, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇA E RODÍZIOS COM TRAVA. MELAMINA COR GELO;. OBS: MEDIDAS CONFORME PRANCHA.	UN	2,0000	2.485,3300	4.970,66
TOTAL DO LOTE 004					30.955,00
LOTE 5: SECRETARIA DA SAÚDE					
45	SAU 45 PROJETO ITEM 02 SMS - MESA EM L, (TAMANHO 1,50M X 1,50) PRANCHA 03 - SAÚDE	UN	5,0000	2.916,6700	14.583,35
46	SAU 46 PROJETO ITEM 03 SMS - MESA CONSULTÓRIO (1,50X 0,60) PRANCHA 04 - SAÚDE	UN	13,000	2.146,0000	27.898,00
47	SAU 47 FARMÁCIA PROJETO ITEM 01 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 4 PORTAS (1,42 X 1,80 X 0,45) PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000	3.768,6700	3.768,67
48	SAU 48 FARMÁCIA PROJETO ITEM 02 FARMÁCIA ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS (1,70 X 2,80 X 0,35) ARMÁRIO AÉREO NICHADO PRANCHA 01 - SAÚDE	UN	1,0000	3.509,3300	3.509,33
49	SAU 49 FARMÁCIA PROJETO ITEM 03 FARMÁCIA - ARMÁRIO EM MDF 3 PORTAS E GAVETEIROS (1,30 X 2,80 X 0,60) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000	8.939,0000	8.939,00
50	SAU 50 FARMÁCIA PROJETO ITEM 04 FARMÁCIA DIVISÓRIA PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF (1,76 X 0,50) PRANCHA 02 - SAÚDE	UN	1,0000	1.345,0000	1.345,00
51	SAU 52 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 08 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 4 GAVETAS (105 X 0,60 X 0,80) PRANCHA 05 - SAÚDE	UN	5,0000	1.927,6700	9.638,35
52	SAU 53 SÃO JOSÉ PROJETO ITEM 09 SÃO JOSÉ - MESA CONSULTÓRIO 2 GAVETAS SÃO JOSÉ (0,91 X 0,50 X 0,87) PRANCHA 06 - SAÚDE	UN	3,0000	1.687,6700	5.063,01
53	SAU 54 NICOLETTI PROJETO ITEM 10 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E BANCADA DA PIA - SALA DE PROCEDIMENTOS PRANCHA 07 - SAÚDE	UN	1,0000	10.532,670	10.532,67
54	SAU 55 NICOLETTI PROJETO ITEM 11 NICOLETTI ARMÁRIO INTEGRADO COM TAMPO EXISTENTE - SALA DE REUNIÕES PRANCHA 08 - SAÚDE	UN	1,0000	8.534,3300	8.534,33
55	SAU 56 NICOLETTI PROJETO ITEM 12 NICOLETTI ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E ATENDIMENTO - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000	5.043,3300	5.043,33
56	SAU 57 NICOLETTI PROJETO ITEM 13 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM NICHOS SUPERIORES - SALA DE VACINAS PRANCHA 09 - SAÚDE	UN	1,0000	2.562,3300	2.562,33
57	SAU 58 NICOLETTI PROJETO ITEM 14 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (0,90 X 0,60) (CONSULTÓRIO PEDIATRIA) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000	1.593,3300	1.593,33
58	SAU 59 NICOLETTI PROJETO ITEM 15 NICOLETTI - MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO (105 X 0,60) (CONSULTÓRIO MÉDICO) - SALAS CONSULTÓRIOS PRANCHA 10 - SAÚDE	UN	1,0000	1.665,0000	1.665,00
59	SAU 60 NICOLETTI PROJETO ITEM 16 NICOLETTI - BANCADA INTEGRADA (ARMÁRIO E MESA): CONJUNTO CONTÍNUO COM EXTENSÃO DE 2,90 M EM MDF 18 MM (TAMPO 36 MM) COMPOSTO POR ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS DE GIRO SOB TAMPO DE PIA EXISTENTE E MESA LATERAL ACOPLADA COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000	4.148,6700	4.148,67
60	SAU 61 NICOLETTI PROJETO ITEM 17 NICOLETTI - ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO AÉREO/ALTO: ARMÁRIO AUXILIAR FECHADO EM MDF COM PORTAS DE GIRO E MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PRATELEIRAS INTERNAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRANCHA 11- SAÚDE	UN	1,0000	3.158,3300	3.158,33
61	SAU 62 NICOLETTI PROJETO ITEM 18 NICOLETTI ARMÁRIO SEM TAMPO PARA COZINHA PRANCHA 12 - SAÚDE	UN	1,0000	1.767,8300	1.767,83
TOTAL DO LOTE 005					113.750,53
LOTE 6: SECRETARIA TURISMO					
62	TUR 51 PROJETO ITEM 01 A, B e C MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF 18mm E TAMPO 36mm, GAVETEIRO COM RODÍZIOS E TRAVA, PUXADOR TIPO BARRA COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, CORREDIÇAS	UN	2,0000	3.820,0000	7.640,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TELESCÓPICAS. MELAMINA COR BRANCA. CONFORME PRANCHAS 1, 2 E 3 EM ANEXO.				
TOTAL DO LOTE 006				7.640,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de adequação e estruturação dos ambientes administrativos das Secretarias Municipais contempladas, de forma a viabilizar a utilização dos espaços conforme os projetos executivos elaborados pela Administração, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento ao público.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Frisa-se que os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pela Administração.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. Em relação a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se por promover o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a entrega, montagem e instalação do mobiliário. Deverá, ainda, manter os locais de instalação limpos e organizados, garantir a utilização de materiais de alta durabilidade para mitigar a substituição precoce e a geração futura de resíduos, bem como arcar integralmente com os custos operacionais da correta destinação final dos resíduos sólidos resultantes da execução contratual.

5.1. Requisitos de Habilitação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de habilitação técnica.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de execução integral, padronização e garantia da qualidade na fabricação e montagem dos móveis sob medida.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O objeto do presente instrumento deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

critério da contratante, desde que haja requerimento por parte da contratada devidamente fundamentado para tanto.

6.1.1.1.2 Antes da fabricação do móvel o contratante deverá realizar a medida do mesmo in loco.

6.1.1.1.3 Os móveis deverão ser entregues e montados no local, em horário acordado com a contratante, devendo, para tanto, ser comunicada previamente com dois dias de antecedência.

6.1.1.1.4 Concluída a montagem dos móveis, havendo alguma desconformidade, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar os reparos necessários sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica.

6.3. Do local de entrega do objeto

Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nos locais e ambientes indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no Município de São Marcos/RS, estritamente conforme os projetos executivos e as especificações contidas no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, considerando-se a entrega concluída somente após a integral montagem e disponibilização dos móveis prontos para uso.

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 433.761,51 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a pesquisa direta de mercado junto a fornecedores especializados do ramo, tendo em vista a especificidade e a complexidade do objeto, que exige a confecção sob medida com base nos projetos executivos elaborados pelo Município, impossibilitando a comparação direta com itens padronizados em bancos de preços públicos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual constará como anexo do Edital.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues e instalados correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela **Portaria 160/2026**.

8.3.2. **Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de** acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexistência, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. **Da Glosa:** A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação
Fonte de recurso: MDE
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 14 – Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 449052000000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: PIAPS Sociodemográfico, Incentivo Farmácia Básica e Insumos para controle de diabetes, Vigilância em Saúde (estruturação)
Elemento de despesa: 449052000000000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos/RS, 23 de outubro de 2026.

Secretários Municipais:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900